

LEI Nº 1872 de 16 de Janeiro de 1970

AUTORIZA DESPESAS PARA A EXECUÇÃO DA VACINAÇÃO
CONTRA VARÍOLA, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE
NCR\$.2 500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO BETTIOL, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende até a importância de NCR\$.2 500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) com o Pessoal da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, que procederá a vacinação contra a VARÍOLA no município de Porto Feliz.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCR\$.2 500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos) destinado a fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Artigo 3º - O crédito especial autorizado por esta lei correrá por conta do Saldo Financeiro do exercício de 1969.

Artigo 4º - Realizada a vacinação e verificando-se saldo positivo no crédito especial aberto por esta lei, poderá o mesmo ser utilizado na aquisição de gasolina para transporte de doentes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 16 de Janeiro de 1970


Sergio Bettiol,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 16 de Janeiro de 1970


Sebastião Manoel Antunes,
Secretário.